



REGIMENTO DO CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA INTENSIVA – CBMI

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º - O Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva (CBMI) é o congresso científico principal da Associação Brasileira de Medicina Intensiva (AMIB) e tem por finalidade divulgar temas de interesse da comunidade científica, agregando em um mesmo local participantes de diversos locais do país.

Parágrafo 1º - O CBMI reger-se-á conforme as normas estabelecidas nesse regimento, tendo assegurada sua autonomia e independência.

Parágrafo 2º - Dentro da estrutura da AMIB, o CBMI é regulado pelo item 20 e seguintes do Estatuto Social da AMIB.

Artigo 2º - O CBMI tem a característica da multidisciplinaridade, abrangendo profissionais que atuam em unidades de terapia intensiva (UTIs) brasileiras adulto, pediátrica e neonatal.

Parágrafo único - O CBMI deve ser regido pelos princípios da diversidade de gênero, de procedência, de profissão e de especialidades refletindo assim toda a pluralidade da terapia intensiva brasileira.



CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 1º - O CBMI será organizado por duas comissões: Comissão Executiva do CBMI e Comissão Científica

Artigo 2º - A Comissão Executiva do CBMI é responsável pela supervisão geral dos trabalhos operacionais que estão sendo desenvolvidos, assim como pelo monitoramento financeiro do Congresso. A Comissão Executiva possui autonomia para intervir nos trabalhos que estão sendo realizados, assim como aprovar ou recusar prestadores de serviços que estão sendo contratados para o Congresso.

Parágrafo único – A Comissão Executiva será presidida pelo Presidente da AMIB.

Artigo 3º - A Comissão Executiva será composta pelos seguintes membros:

- Presidente da AMIB
- Presidente do Congresso
- Diretor Científico da AMIB
- Diretor Tesoureiro
- Diretor Secretário Geral da AMIB
- Gerente Executivo da AMIB
- Presidente do Congresso Futuro

Artigo 4º – Cabe á Comissão Executiva:



- elaborar o planejamento financeiro do congresso e aprovar o orçamento do evento,
- realizar o controle do resultado financeiro (receitas e despesas),
- aprovar o orçamento do evento,
- monitorar as inscrições,
- supervisionar os trabalhos operacionais que estão sendo desenvolvidos,
- proceder o monitoramento financeiro do Congresso,
- elaborar do “Material de Comercialização” e coordenação das vendas realizadas,
- oferecer infraestrutura adequada para realização da programação científica e demais atividades do Congresso,
- apoiar a Comissão Científica,
- cotar, contratar e gerenciar os prestadores de serviços do evento,
- coordenar toda a produção gráfica do congresso,
- definir os locais das atividades sociais do evento,
- definir a estratégia de divulgação do evento.

Artigo 5º - A Comissão Científica do CBMI será composta pelos seguintes membros: Diretor Científico da AMIB, Diretor Científico futuro da AMIB, Diretor Científico passado da AMIB, o Vice-Presidente da AMIB (ou pediatra por ele indicado), dois membros indicados pela Diretoria atual da AMIB sendo ambos reconhecidos experts, um membro indicado pelo presidente do Congresso, com anuência da Diretoria da AMIB, um membro indicado pelos Departamentos da AMIB, com anuência da Diretoria da AMIB.

Parágrafo 1º - Em atendimento ao estatuto da AMIB, a Comissão Científica do CBMI será presidida pelo Diretor Científico da AMIB.



Parágrafo 2º - O membro indicado pelos Departamentos deverá ser a voz de todos os Departamentos e não apenas de seu próprio.

Parágrafo 3º - Todos os membros da Comissão Científica deverão ser portadores do Título de Especialista em Terapia Intensiva, a exceção do representante dos Departamentos

Artigo 6º - Cabe a Comissão Científica:

- definir os nomes dos palestrantes internacionais a serem convidados observando o disposto no capítulo IV,
- definir os nomes dos palestrantes nacionais a serem convidados observando o disposto no capítulo IV,
- definir todas as atividades científicas contidas no programa oficial,
- definir as sociedades parceiras com as quais serão feitos simpósios oficiais,
- definir todos os cursos pré-congresso e aprovar todos os seus instrutores,
- autorizar a realização e aprovar o programa, inclusive os palestrantes, de todos os simpósios adquiridos pela indústria,
- analisar, aprovando ou não, todos os temas livres submetidos ao evento,
- definir, entre os temas livres aprovados, aqueles que serão apresentados em formato oral ou formato pôster,
- analisar, selecionado para apresentação, os melhores casos clínicos submetidos ao evento,
- definir, dentro do limite estabelecido pelo regimento, o número de salas a serem utilizadas na programação científica,
- escolher a comissão responsável pela definição dos prêmios aos melhores trabalhos das categorias onde há premiação.

Artigo 7º. Cabe ao presidente da Comissão Científica:

- interagir com a Comissão Executiva em todos os aspectos pertinentes a organização do evento,
- interagir com a equipe técnica responsável pela organização científica do evento,
- providenciar o agendamento das reuniões da Comissão Científica,
- garantir o cumprimento dos prazos,
- decidir sobre casos urgentes quando não for possível a consulta à Comissão Científica.

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES CIENTIFICAS

Artigo 1º - O CBMI terá a duração de três dias, com início numa quinta-feira e término no sábado. Os dois dias que antecedem o evento podem ser usados para cursos pré-congresso.

Parágrafo único – A abertura do evento será realizada na manhã do primeiro dia.

Artigo 2º - O número total de salas não deve ultrapassar 10 nos dois primeiros dias do evento, sendo reduzidas para 8 salas no sábado pela manhã. No sábado após o horário do almoço, somente terá lugar a sessão *Hot Topics*.



Artigo 3º - A grade da Programação Científica do Congresso deverá ter sua programação adequada aos horários estabelecidos nas normas operacionais e seguir distribuição temática elaborada pela Comissão Científica nas seguintes atividades: Conferências, Sessão Temática, Temas-Livres, Sessões Como eu Faço, Controvérsias (Debate Pro-Com), Mesas Redondas, Tutorial, Melhores Artigos do Ano, Casos Clínicos e *Hot Topics*, que podem ser Gerais (interesse de todos os participantes), Pediatria/Neonatologia e Departamentos, estas últimas dirigidas especialmente para grupos específicos.

Artigo 4º - A critério da Comissão Científica, poderão ser organizados Simpósios, com duração de um dia em sala exclusiva em conjunto com outras sociedades brasileiras de cunho nacional convidadas para esse fim.

Artigo 5º - Durante o desenvolvimento das atividades anteriormente descritas, é proibida qualquer outra atividade científica nas dependências do centro de convenções.

Artigo 6º - A Comissão Científica deverá convidar todos os Comitês Científicos e Departamentos a encaminhar eventuais sugestões. As sugestões recebidas após o prazo estabelecido não serão consideradas pela Comissão Científica. Todas as sugestões serão avaliadas pela Comissão Científica que tem total autonomia na decisão final sobre o programa.

Artigo 7º - No congresso haverá 05 (cinco) Conferências. As mesmas acontecerão no maior auditório, sem nenhuma outra programação concomitante, permitindo a participação de todos os congressistas. Deverão ser adotados os seguintes critérios para escolha dos nomes dos conferencistas:



- ser convidados estrangeiros,
- ter renome na área do tema a ser exposto, caracterizado por produção científica consistente,
- ter habilidade didática e facilidade de comunicação,
- as conferências deverão privilegiar assuntos de grande interesse com abordagem mais ampla, de interesse tanto de intensivistas adultos como pediátricos e neonatologistas, da área médica ou não.

Artigo 8º - Na sessão *Hot Topics* preferencialmente serão apresentados estudos inéditos, ou recém-publicados de autoria do palestrante.

Parágrafo único - A sessão deve ser, preferencialmente, constituída por palestrantes estrangeiros. Sempre que possível e houver mérito, pelo menos um dos convidados deve ser nacional.

Artigo 9º - Os Simpósios satélites são atividades integralmente financiadas pela indústria. O patrocinador deverá enviar à AMIB o programa do Simpósio Satélite (com nome dos palestrantes) até 60 dias antes da data de realização do Congresso. O programa deve ser aprovado pela Comissão Científica.

Parágrafo único - Não poderá haver Simpósios Satélites concomitantes com a Programação Científica oficial do Congresso.

Artigo 10º - A Comissão Científica pode autorizar a realização de atividades pré-congresso com o objetivo de proporcionar a realização de atividades científicas, complementares àquelas desenvolvidas ao longo do Congresso.



Parágrafo 1º - O número de cursos pré-Congresso será definido pela Comissão Organizadora, após seleção encaminhada pela Comissão Científica, de acordo com a disponibilidade de salas do centro de convenções.

CAPITULO IV – DOS CONVIDADOS PALESTRANTES

Artigo 1º - A Comissão Científica tem a obrigação de zelar pela qualidade do conteúdo científico da programação científica. Para isso, os convites a palestrantes nacionais e internacionais devem se pautar na qualidade científica e didática dos mesmos.

Artigo 2º – Todas as regionais da AMIB devem estar representadas no evento, minimamente pelo seu presidente. Na medida do possível e, obrigatoriamente, sem perda da qualidade científica, a Comissão Científica deve tentar manter uma adequada proporção entre o número de palestrantes e o número total de sócios de cada regional.

Artigo 3º - A Comissão Científica deve se preocupar em distribuir de forma equilibrada as atividades do congresso entre os palestrantes, sem, entretanto, haver restrição do número máximo de atividades a serem desempenhadas por uma determinada pessoa.

Parágrafo único: A participação mínima deve ser de 02 (duas) coordenações de atividades. Palestrantes que se recusarem a exercer essas atividades devem ter sua participação suspensa. Exceções podem ser liberadas pela Comissão Científica, entendendo-se que elas devem se limitar a situações especiais.



Artigo 4º - Se profissional da área de Terapia Intensiva, o palestrante deverá necessariamente ser sócio quite da AMIB. Se médico, o palestrante deve obrigatoriamente possuir o TEMI – Título de Especialista em Medicina Intensiva.

Artigo 5º – Os convidados nacionais farão jus a 01 (uma) passagem aérea, classe econômica, cidade origem/cidade do Congresso/cidade origem. O fornecimento dessa passagem, se por compra direta ou reembolso, fica a cargo da comissão organizadora. Caso seja optado por reembolso, a Comissão Organizadora calculará uma tarifa média para as principais capitais do país considerado como limite. O valor será oferecido ao palestrante, que ficará responsável pela emissão da passagem. Caso o palestrante não providencie a tempo a emissão da passagem ele deverá arcar com a diferença de tarifa.

Artigo 6º - Os convidados nacionais farão jus até a 03 (três) diárias em hotel designado pela Comissão Organizadora. Somente em casos excepcionais este número de diárias poderá ser aumentado, sendo necessária a aprovação da Comissão Executiva.

Parágrafo único - A AMIB se responsabilizará pelo pagamento das diárias extras de hotel para os palestrantes que participam das atividades pré-Congresso.

Artigo 7º - Todos os palestrantes nacionais deverão estar devidamente inscritos no Congresso, pagando taxa fixada correspondente ao valor inicial da inscrição no evento, com exceção dos palestrantes de outras especialidades.



Artigo 8º - Nenhuma atividade científica do CBMI será remunerada, exceto cursos pré-Congresso, a critério da Comissão Científica.

Artigo 9º - A AMIB arcará com as despesas de apenas 05 (cinco) palestrantes internacionais indicados pela Comissão Científica. Outros convidados internacionais poderão ser acrescentados à programação, quando indicados e patrocinados pelos Comitês Científicos (com apoio da indústria) e com aprovação da Comissão Científica. Estes palestrantes deverão ter, pelo menos, 02 (duas) participações no Congresso.

Parágrafo único - Convidados sul-americanos serão considerados como palestrantes nacionais, já que seus custos são similares.

CAPITULO V DOS TEMAS-LIVRES

Artigo 1º - O CBMI receberá resumos de trabalhos científicos. Somente serão aceitos trabalhos de qualidade inequívoca, estudos clínicos ou revisões sistemáticas com metanálise ou relatos de casos.

Parágrafo único – Revisões narrativas ou pesquisas qualitativas não serão aceitas e, portanto, não serão consideradas na análise.

Artigo 2º - O prazo para recebimento de temas livres deve encerrar-se no máximo 120 dias antes do início do Congresso. O resultado será publicado até 60 (sessenta) dias antes do início do Congresso.



Parágrafo único – O regulamento específico para os temas livres deverá ser publicado no site do evento.

Artigo 3º - Os trabalhos serão analisados pela Comissão Científica. A mesma deverá designar um número variável de avaliadores, de acordo com o número de trabalhos recebidos em cada tópico. Esses avaliadores julgarão os trabalhos de maneira cega (sem identificação).

Parágrafo único: O julgador não deve ser autor ou coautor de trabalhos por ele julgados.

Artigo 4º - Os trabalhos selecionados para apresentação no Congresso serão aqueles que obtiverem as maiores médias. Os 08 (oito) melhores trabalhos de cada categoria serão selecionados para apresentação oral em sessão exclusiva de Tema Livre Apresentação Oral, que acontece no primeiro dia do Congresso em horário nobre.

Parágrafo 1º – Como forma de incentivar a pesquisa, nenhuma outra atividade concomitante à apresentação dos temas livres será permitida.

Parágrafo 2º - Os demais trabalhos serão selecionados para apresentação em formato pôster.

Artigo 5º - Os trabalhos aprovados serão publicados em suplemento da Revista Brasileira de Terapia Intensiva, de acordo com normas editoriais do periódico.

Artigo 6º - A AMIB pode fazer parcerias com entidades e pessoas físicas para o oferecimento de prêmios aos melhores trabalhos em cada uma das



categorias de submissão. O regulamento específico de cada prêmio deve ser divulgado no site.

Parágrafo 1º - A Comissão Científica deverá apontar pelo menos 3 intensivistas portadores de Título de Especialista em Medicina Intensiva, de reconhecido expertise na área a ser premiada, para compor a comissão julgadora do prêmio. Os indicadores não poderão estar entre os concorrentes ao prêmio.

Parágrafo 2º - A comissão julgadora de cada um dos prêmios deverá ser anunciada no site do evento e no programa final.

CAPITULO VI – DOS CASOS CLINICOS

Artigo 1º - Durante o congresso, haverá sessões especiais para apresentação de casos clínicos de interesse geral na área de terapia intensiva.

Parágrafo único - Os casos serão analisados pela Comissão Científica do XVI Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva, sendo selecionados os 12 melhores.

Artigo 2º - Somente poderão submeter casos os centros formadores credenciados pela AMIB, residências médicas credenciadas pelo Ministério da Educação ou as ligas acadêmicas de terapia intensiva filiadas ao LIGAMI.

Artigo 3º - O caso clínico deverá ser apresentado por residente / especializando ou aluno da Residência/ Centro Formador/ Liga responsável pela submissão.



Parágrafo único - O apresentador receberá gratuitamente sua inscrição no congresso. Se a inscrição já tiver sido feita a mesma será reembolsada.

CAPITULO VII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas normas poderão sofrer atualizações e aprimoramentos sempre que necessário for ou, serem revistas a cada 05 (cinco) anos.

Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Executiva do CBMI.